



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 03/2016

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, e de acordo com o determinado no art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 faz saber que realizará por meio do **INSTITUTO ZAMBINI**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público destinado ao provimento de vagas existentes para os cargos constantes da Tabela I detalhada a seguir. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**, parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Concursos Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes foi nomeada pela Portaria nº 31, em 04 de janeiro de 2016.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo regime Estatutário, aos cargos atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, a contar da data da homologação do certame.

1.1. Além das vagas ofertadas abaixo, o presente certame servirá para formação de cadastro reserva, sendo a nomeação e o preenchimento de vagas de sua vacância realizadas durante a validade referenciada no item 1.

1.2. Os vencimentos mencionados na Tabela I referem-se ao mês de julho de 2016. Os demais direitos e vantagens são os previstos na legislação municipal dos servidores estatutários e sujeitos ao Regime Disciplinar Título VI e VII da Lei 537 de 03/10/1972 mantido pela Lei Complementar 137 de 12/03/2010.

TABELA I – QUADRO DE CARGOS

| Cód | Cargo | Vagas | Vagas – CR* | Vagas PNE** | Vagas AFR*** | Carga Horária**** | Vencimento | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|-----|---|-------|-------------|-------------|--------------|------------------------|-----------------------|--|-------------------|
| F01 | Agente Municipal | 20 | 200 | 1 | 4 | 200 horas mensais | R\$ 1030,02/mês | Ensino Fundamental Completo (1ª a antiga 8ª série ou atual 9ª ano) | R\$ 38,00 |
| F02 | Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) | 20 | 200 | 1 | 4 | 200 horas mensais | R\$ 1030,02/mês | Ensino Fundamental Completo (1ª a antiga 8ª série ou atual 9ª ano) | R\$ 38,00 |
| M01 | Motorista | 5 | 50 | - | 1 | 200 horas mensais | R\$ 1.377,03 / mês | Ensino Médio Completo e CNH categoria D | R\$ 62,00 |
| S01 | Médico Ginecologista | 3 | 30 | - | 1 | 48 a 200 horas mensais | 65,55/hora de plantão | Superior em Medicina com Registro no CRM e especialização na área. | R\$ 86,00 |
| S02 | Médico Pediatra | 2 | 20 | - | - | 48 a 200 horas mensais | 65,55/hora de plantão | Superior em Medicina com Registro no CRM e especialização na área. | R\$ 86,00 |
| S03 | Médico Psiquiatra | 2 | 20 | - | - | 48 a 200 horas mensais | 65,55/hora de plantão | Superior em Medicina com Registro no CRM e especialização na área. | R\$ 86,00 |



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

| | | | | | | | | | |
|-----|---------------------------|----|-----|---|---|------------------------|-----------------------|--|-----------|
| S04 | Médico Socorrista | 2 | 20 | - | - | 48 a 200 horas mensais | 65,55/hora de plantão | Superior em Medicina com Registro no CRM e especialização na área. | R\$ 86,00 |
| S05 | Médico Ultrassonografista | 1 | 10 | - | - | 48 a 200 horas mensais | 65,55/hora de plantão | Superior em Medicina com Registro no CRM e especialização na área. | R\$ 86,00 |
| S06 | Professor Adjunto | 20 | 200 | 1 | 4 | 50 horas mensais | R\$ 815,45/ mês | Licenciatura em Pedagogia | R\$ 86,00 |

* Vagas para Cadastro Reserva

** Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

*** Vagas reservadas para Afrodescendentes

****A opção de carga horária será de acordo com a disponibilidade das vagas remanescentes do processo de atribuição, de acordo com a ordem de classificação.

- 1.3. A comprovação do nível de escolaridade far-se-á por meio de Histórico Escolar e de diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
- 1.4. A opção de horário de trabalho será conforme a disponibilidade das vagas remanescentes no processo de contratação na PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP, de acordo com a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS – Síntese das atividades

2.1. **AGENTE MUNICIPAL:** Executar atividades operacionais tais como: preparação e distribuição de refeições seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene, a fim de atender as exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista. Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação. Efetuar a conservação de utensílios, ferramentas, máquinas e equipamentos, insumos, guarda e distribuição de materiais e documentos, mantendo o controle e registros destas atividades e serviços gerais. Auxiliar a travessia segura de pedestres.

2.2. **AGENTE MUNICIPAL (Serviços Urbanos e Limpeza Pública):** Executar atividades operacionais tais como: realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes (corte e poda de árvores), tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais. Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais e de outros próprios públicos, mantendo as condições de higiene e conservação de vias públicas. Efetuar montagem, transporte, carga e descarga de materiais e utensílios, bem como a conservação e manutenção de ferramentas, máquinas e equipamentos.

2.3. **MOTORISTA:** Conduzir veículos de passageiros, escolares, de urgência, emergência ou de carga, de acordo com as normas de Código Nacional de Trânsito.

2.4. **MÉDICO GINECOLOGISTA:** Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, prescrever tratamento e realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos,



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

diagnósticos e tratamento médico; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de Junta Médica quando convocado; Participar das ações de vigilância em saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

2.5. **MÉDICO PEDIATRA:** Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamento e realizar intervenções de pequenas cirurgias; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico; Desenvolver atividades de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de Junta Médica quando convocado; Participar das ações de vigilância em saúde; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

2.6. **MÉDICO PSIQUIATRA:** Realizar consultas médicas, emitir diagnóstico, solicitar exames, prescrever tratamentos; Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de Medicina Preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; Desenvolver atividades individuais e em grupo, terapêuticas e de educação em saúde pública junto com o paciente e a comunidade; Participar de junta médica quando convocado; Realizar a promoção, prevenção e reabilitação de portadores de transtornos mentais; Executar quaisquer outras atividades correlatas.

2.7. **MÉDICO SOCORRISTA:** Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergências; Executar quaisquer outras tarefas correlatas.

2.8. **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA:** Realizar e responsabilizar tecnicamente pelos exames ultrassonográficos executados, incluindo a análise dos resultados e confecção dos respectivos laudos, e também de confecção de laudos radiológicos e de mamografia, a fim de atender as necessidades da comunidade. Executa tarefas afins.

2.9. **PROFESSOR ADJUNTO:** Ministrará aulas nas Escolas Municipais, de acordo com a Proposta Pedagógica e as metodologias inseridas no Plano Escolar; executar quaisquer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3. O Edital do Certame estará disponível integralmente nos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br

3.1. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.2. As inscrições serão realizadas pela internet no período das 10h00min do dia 15 de setembro de 2016 às 22h00min do dia 07 de outubro de 2016, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

3.3. O candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, que são:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato ao **Concurso Público N° 03/2016 da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**;
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos nestas Instruções Especiais;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.3.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking, em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico com cartão de débito, exclusivamente, até a data de seu vencimento.

3.3.2. O Pagamento do boleto bancário NÃO poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou realizado via depósito em caixa eletrônico ou mesmo agendamento eletrônico.

3.3.3. Candidato que tentar proceder o pagamento do boleto da inscrição por meio de agendamento eletrônico, seja via internet banking, seja via caixa eletrônico, terá automaticamente sua inscrição cancelada, mesmo que haja o pagamento futuro.

3.3.4. O pagamento da taxa de inscrição deve ocorrer impreterivelmente até a data prevista neste Edital, não podendo ser procedido após este termo, independentemente do motivo alegado.

3.3.5. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 3.3.1 deste capítulo.

3.4. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

3.6. O candidato poderá inscrever-se apenas para 1 (um) cargo previsto neste Edital.

3.6.1. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

3.6.2. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do cargo apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa recolhida.

3.7. São condições para inscrição neste Concurso, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 12/03/2010**:

“Art. 4º São requisitos mínimos para investidura em cargo público municipal:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;*
- II - a idade mínima de dezoito anos;*
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;*
- IV - o gozo dos direitos políticos;*
- V - aptidão física e mental;*
- VI - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo”.*



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e ao **INSTITUTO ZAMBINI**.

3.9. Verificada a ausência de informações e/ou dados incompletos em qualquer campo da ficha de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida, mesmo que verificado o pagamento da taxa de inscrição.

3.10. A inscrição não poderá ser feita via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

3.11. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do telefone **(11) 5591-8441** ou pelo e-mail atendimento@zambini.org.br.

3.12. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato amparado pela Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016 que atenda aos seguintes requisitos:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Bolsa Família, Fome Zero, entre outros), chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
- b) for membro de família de baixa renda, cuja renda per capita familiar seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

3.12.1. O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá fazê-lo por meio de requerimento, clicando na opção "ISENÇÃO DE TAXA", no endereço eletrônico www.zambini.org.br no dia **15 ou 16 de setembro de 2016**.

3.12.2. O candidato deverá informar obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico e declarando que atende às condições estabelecidas no subitem a e b do item 3.12, desta Seção.

3.12.3. O candidato deverá encaminhar documentação relacionada por SEDEX ao Instituto Zambini, na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP: 04304-010, São Paulo/SP, **até o dia 19 de setembro de 2016**, indicando no envelope "Ref: Isenção de Taxa – PMEA 03/2016 – "Nome do Cargo", os documentos relacionados abaixo:

- a) uma via do requerimento de solicitação de isenção de taxa conforme o item 3.12.1 deste edital;
- b) a cópia (autenticada) do cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CADÚNICO do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS (Número de Identificação Social);
- c) declaração de Hipossuficiente devidamente assinada pelo candidato (formulário disponível no anexo II deste Edital); e
- d) cópia simples do RG e CPF do candidato.

3.12.4. O INSTITUTO ZAMBINI verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão, ou não, do benefício.

3.12.5. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, correio eletrônico, ou ainda fora do prazo ou quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

3.12.6. Os envelopes que não estiverem com data de protocolo dos correios conforme estabelecido no item 3.12.3 serão considerados indeferidos.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

3.12.7. A declaração/documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

3.12.8. A relação dos requerimentos de isenção deferidos será divulgada a partir do dia **23 de setembro de 2016**, no endereço eletrônico www.zambini.org.br.

3.12.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção/redução de taxa indeferido e quiser inscrever-se deverá realizar sua inscrição neste concurso público normalmente, conforme procedimentos descritos no item 3.2 e seguintes deste Edital, procedendo o pagamento da respectiva taxa até a data estabelecida no boleto bancário.

3.12.10. Não será concedida isenção/redução de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem atender aos requisitos constantes neste Edital;

d) não observar os prazos exigidos acima; e

e) não estiver devidamente cadastrado no sistema de isenção de taxa de concurso (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate À Fome, nos termos do Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, somente aplicável aos requerentes dos requisitos das alíneas a e b do item 3.12 deste Edital.

3.12.11. Haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição conforme cronograma anexo e o candidato deverá acompanhar todos os atos e prazos pelos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br e nos avisos do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.12.12. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e o **INSTITUTO ZAMBINI**, a qualquer tempo, poderão realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

3.13. A convocação dos candidatos para as provas objetivas, indicando horário e local de provas poderá ser verificada nos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br, afixadas no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e seu aviso será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

3.14. É de cada candidato a responsabilidade de acompanhar os avisos e publicações referentes a este Concurso, conforme disposto no item anterior.

3.14.1. O INSTITUTO ZAMBINI poderá enviar convocações individuais, exclusivamente por e-mail, não eximindo o candidato de acompanhar as publicações oficiais.

3.14.2. O INSTITUTO ZAMBINI não se responsabiliza por eventuais falhas de transmissão eletrônica que, eventualmente, possam impedir ou prejudicar o recebimento de e-mails convocatórios.

SEÇÃO I DAS CANDIDATAS LACTANTES

3.15. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do concurso, nos critérios e condições estabelecidas pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

3.16. A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição na respectiva ficha de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão do Concurso.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

3.17. Nos horários previstos para amamentação, as mães poderão retirar-se, temporariamente, das salas/locais em que estejam realizando as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Comissão do Concurso.

3.18. Poderá haver compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.19. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

3.20. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

3.21. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de “fiscal” do Instituto Zambini para garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4. Os candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 é assegurado o direito da inscrição para os cargos em Concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes ou às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, por opção de cargo, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no presente Edital.

4.1. Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, conforme estabelecido no §5º do artigo 4º da Lei Complementar nº 137/2010, observado o disposto no capítulo V deste edital.

4.1.1. Conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 137/2010, o percentual de vagas referente aos candidatos com deficiência será aplicado apenas quando houver mais de 10 (dez) vagas previstas em edital para o cargo ou quando houver mais de 10 (dez) candidatos convocados, independente do número de vagas previstas.

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, a saber:

“Art. 4º. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho;

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências”

4.3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos especificadas na descrição sumária, apresentada no Capítulo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 41, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.

4.6. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, e **até o término das inscrições** deverá encaminhar documentação – por SEDEX, ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141, c.j. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “REF: PNE – CONCURSO PMEA – Nº 003/2016”, os seguintes documentos:

a) relatório médico, emitido em até 06 meses antes da data de publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova; e
b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou demais condições especiais para a realização da prova (anexo III deste edital).

c) cópia simples do RG e CPF do candidato.

4.7. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.7.1. O tempo para a realização da prova a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que julgado procedente pela Comissão Organizadora do Concurso, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7.2. O relatório médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.

4.7.3. Para efeito do prazo estipulado no item 4.6 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.7.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 4.8. O candidato deverá observar a Lista de Deferimento ou Indeferimento de sua solicitação no site www.zambini.org.br que será publicada após o dia **28 de outubro de 2016**.
- 4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar a prova, caso não atenda ao solicitado no item 4.6 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, não terá o tempo adicional concedido e não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios.
- 4.10. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.11. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
- 4.12. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.
- 4.13. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- 4.13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO PARA AFRODESCENDENTES – LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 2.752/2014

5. Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal n.º 2.752, de 06 de maio de 2014, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Edital deste Concurso Público.
- 5.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento), quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.
- 5.1.1 Conforme Art. 1º, §1º da Lei Ordinária n.º 2.752/14, o percentual de vagas referente aos afrodescendentes será aplicado apenas quando houver mais de 3 (três) vagas previstas em edital para o cargo.
- 5.2. O candidato que se declarar afrodescendente participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 5.3. Para concorrer a essa(s) vaga(s), o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, a sua condição.
- 5.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.5. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 5.6. O candidato inscrito como afrodescendente deverá especificar na ficha de inscrição sua condição e **até o término das inscrições** encaminhar por SEDEX, ao Instituto Zambini na Av. Fagundes Filho, 141, cj. 43, Edifício Denver, 4º andar, São Judas, CEP 04304-010, São Paulo/SP, indicando no envelope “REF:



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

AFRODESCENDENTE – CONCURSO PMEA – N° 003/2016”, sua declaração de afrodescendente (formulário disponível no anexo IV deste Edital).

5.7. Para efeito do prazo estipulado no item 5.5 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.8. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5.9. O candidato deverá observar a Lista de Deferimento ou Indeferimento de sua solicitação no site www.zambini.org.br que será publicada após o dia **28 de outubro de 2016**.

5.10. O candidato, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome integrado em lista específica por cargo e de classificação geral.

5.11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato da lista especial de afrodescendente.

5.12. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

CAPÍTULO VI - DAS PROVAS

6. O Concurso constará das seguintes provas:

6.1. Para o cargo de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) e Motorista** serão aplicadas prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Para os cargos de **Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Socorrista, Médico Ultrassonografista e Professor Adjunto** será aplicada prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A(s) data(s), o(s) horários(s) e o(s) local(is) das provas objetivas e práticas serão preestabelecidos em Editais de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.

SEÇÃO I - DA PROVA OBJETIVA

6.4.1. Para os cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) e Motorista**:

TABELA II – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AOS CARGOS DE AGENTE MUNICIPAL, AGENTE MUNICIPAL (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) E MOTORISTA



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

| Área de Conhecimento | Número de Testes | Peso | Pontuação |
|------------------------|------------------|------|-----------|
| Língua Portuguesa | 15 | 2 | 30 |
| Matemática | 15 | 2 | 30 |
| Pontuação Total | | | 60 |

6.4.1.1. A prova objetiva para os cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) e Motorista** terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha compostos com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.4.1.2. A prova objetiva será realizada em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

6.4.2. Para o cargo de **Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Socorrista e Médico Ultrassonografista:**

TABELA III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AOS CARGOS DE MÉDICOS

| Área de Conhecimento | Número de Testes | Peso | Pontuação |
|--|------------------|------|-----------|
| Conhecimentos Técnicos em Medicina e SUS | 10 | 1 | 10 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2 | 20 |
| Pontuação Total | | | 30 |

6.4.2.1. A prova objetiva para os cargos de Médicos terá 20 (vinte) testes de múltipla escolha compostos com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c” e “d”.

6.4.2.2. A prova objetiva será realizada em etapa única de 2 (duas) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

6.4.3. Para o cargo de **Professor Adjunto:**

TABELA IV – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA AO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO

| Área de Conhecimento | Número de Testes | Peso | Pontuação |
|--|------------------|------|-----------|
| Língua Portuguesa | 10 | 1 | 10 |
| Matemática | 05 | 1 | 05 |
| Conhecimentos Gerais e Legislação sobre Educação | 05 | 1 | 05 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 2 | 20 |
| Pontuação Total | | | 40 |

6.4.2.1. A prova objetiva para o cargo de **Professor Adjunto** terá 30 (trinta) testes de múltipla escolha compostos com 4 (quatro) alternativas precedidas das letras “a”, “b”, “c”, “d”.

6.4.2.2. As provas objetivas serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluído o tempo de preenchimento da folha de respostas.

6.5. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova objetiva serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da prova.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 6.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, salvo o disposto no item 4.7.1 do Edital, específico para as pessoas com deficiência.
- 6.7. A prova objetiva será aplicada no município de Embu das Artes e, eventualmente, se a capacidade das escolas não for suficiente para atender a todos os inscritos, será realizada nos municípios vizinhos.
- 6.8. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da lei 9.503/1997); ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma de Lei Federal, valem como instrumento de identidade. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos. Não serão aceitos documentos com fotos em preto e branco ou que por razões temporais ou estéticas não permitam a identificação do candidato.
- 6.9. Será exigida a apresentação do documento ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, Boletins de Ocorrências ou quaisquer outros documentos diferentes dos estipulados no item 6.8.
- 6.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.10.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 6.10.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no item 6.8.
- 6.11. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.
- 6.11.1. Poderá ser realizada coleta de digital e assinatura em cartão específico para tal fim. O candidato que se negar a preenchê-lo ou não fornecer digital ou fornecê-la com mecanismos de fraude será eliminado do certame e, em caso de fraude, além de sua eliminação do certame, sua conduta será comunicada à Autoridade Policial Competente.
- 6.12. O candidato deverá comparecer ao local designado 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para abertura dos portões, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 (dois) e borracha macia.
- 6.13. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma Folha de Respostas personalizada para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.
- 6.14. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 6.8; não permitir a coleta da impressão digital (caso solicitado) e assinatura; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 01 (uma) hora da duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; ou lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.15. O candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.

SEÇÃO II – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL

6.16. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Agente Municipal os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, até a 200ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

6.16.1. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

6.17. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 6.8, Capítulo VI deste Edital, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para **ESFORÇO FÍSICO**.

6.18. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.19. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 6.8., Capítulo VI, deste Edital. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.

6.20. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

6.21. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal consistirá de limpeza e higienização de banheiro ou local definido pela Banca Examinadora, incluindo limpeza de pisos, higienização de utensílios de cozinha e coleta seletiva de lixo.

6.22. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal terá duração máxima de até 3 (três) horas.

6.23. Os critérios e pontuação para o cargo de Agente Municipal dar-se-á da seguinte forma:

6.23.1. Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até três horas) com eficiência e presteza (0 a 12 pontos);

6.23.2. Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);

6.23.3. Realização de limpeza e asseamento de vasos sanitários, lixeiras, pias de banheiros ou cozinhas, pisos, interior de geladeiras, bem como todo e qualquer local de permanência de pessoas ou alimentos (0 a 3 pontos); e

6.23.4. Execução de limpeza e asseamento de utensílios culinários ou de móveis de cozinha ou de mobiliários escolares em geral (0 a 3 pontos).



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 6.24. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.
- 6.25. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.
- 6.26. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 6.27. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto.
- 6.28. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

SEÇÃO III – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL (SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA)

- 6.29. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Agente municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, até a 200ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público
- 6.29.1. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.
- 6.30. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar documento de identidade no seu original, conforme disposto no item 6.8, Capítulo VI deste Edital, Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO.
- 6.31. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.
- 6.32. Para a realização da prova prática o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, apresentar documento original, conforme disposto no item 6.8., Capítulo VI, deste Edital. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.
- 6.33. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.
- 6.34. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) consistirá de acomodação e/ou locomoção e/ou aplicação de materiais para pavimentação com asfalto ou outro tipo de material, limpeza, capinação, roçagem e/ou caiação, incluindo atividades de podas/cortes de árvores e/ou recolhimento de entulhos, em local definido pela Banca Examinadora.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 6.35. A Prova Prática ao cargo de Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) terá duração máxima de até 3 (três) horas.
- 6.36. Os critérios e pontuação para o cargo de Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) dar-se-á da seguinte forma:
- 6.36.1. Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até três horas) com eficiência e presteza (0 a 12 pontos);
- 6.36.2. Utilização de forma correta dos EPI's (0 a 2 pontos);
- 6.36.3. Utilização de ferramentas de forma correta de acordo com a atividade realizada, bem como de sua limpeza após o uso (0 a 2 pontos);
- 6.36.4. Eficiência na acomodação e/ou locomoção e/ou aplicação de materiais, tais como pedra, brita, asfalto, areia, entre outros, conforme a NR-17 (Ergonomia) do Ministério do Trabalho (0 a 2 pontos); e
- 6.36.5. Limpeza, capinação, roçagem e/ou caiação, poda/corte de árvores e/ou recolhimento de entulhos (0 a 2 pontos).
- 6.37. Em razão de condições climáticas ou de disponibilidade logística, a critério da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, a Prova Prática poderá exigir a execução de apenas 1 (um) ou mais dos quesitos acima descritos, havendo a consequente reestruturação dos pontos atribuídos aos quesitos.
- 6.38. O candidato deverá fazer utilização dos materiais e/ou ferramentas e dos EPI's (equipamentos de proteção individual) de forma correta, a serem disponibilizados por este INSTITUTO ZAMBINI.
- 6.39. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% da nota total da Prova Prática realizada será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 6.40. A esta prova será atribuída o parecer apto ou inapto.
- 6.41. Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

SEÇÃO IV – DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MOTORISTA

- 6.42. Serão convocados para a prova prática ao cargo de Motorista os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até 10 (dez) vezes a quantidade de vagas do edital, até a 50ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação deste limite, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.
- 6.42.1. O candidato convocado para prestar a prova prática, que apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.
- 6.43. Para a realização da Prova Prática ao cargo de Motorista, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original, bem como de Carteira Nacional de Habilitação (D), categoria solicitada nos pré-requisitos, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na respectiva CNH, e Atestado Médico, emitido com no máximo 15 (quinze) dias de antecedência à data da prova (inclusive), que certifique especificamente estar apto para ESFORÇO FÍSICO. Não serão aceitas cópias do referido documento, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do acima estabelecido.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

6.43.1. Para execução da prova prática, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova por, no mínimo, um dos membros da comissão, sendo habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo candidato.

6.44. A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

6.45. Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

6.46. O candidato deverá trazer consigo a alimentação que julgar necessária uma vez que ficará à disposição da Banca Examinadora em período integral para a realização das provas.

6.47. O Instituto Zambini e a Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes não fornecerão alimentos ou qualquer sistema de aquecimento da alimentação ou seu respectivo acondicionamento.

6.47.1. A locomoção do local da prova objetiva até o local da prova prática e seus custos serão de responsabilidade do candidato.

6.48. A prova prática será realizada em locais e horários estabelecidos; com veículo(s) da categoria pretendida.

6.49. Para o cargo de Motorista, a prova prática consistirá de uma etapa: estacionamento em vaga delimitada por balizas removíveis e condução do veículo de quatro ou mais rodas com transmissão mecânica em trajeto pré-definido.

6.49.1 A delimitação da vaga balizada para a prova prática, em veículo de quatro ou mais rodas, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento); e
- b) largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

6.49.2. O tempo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para 3 (três) tentativas, considerando as condições da via e respeitados os seguintes intervalos: categoria "D": de 2 (dois) a 5 (cinco) minutos;

6.50. O candidato será avaliado no Exame Prático em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- Uma falta média: 06 (seis) pontos negativos;
- Uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

6.51. Da Classificação das faltas no exame prático com veículo de quatro ou mais rodas do cargo de Motorista:

I- Faltas Eliminatórias:

- Acionar o veículo sem as devidas verificações de segurança;
- Ultrapassar a barreira de segurança delimitada através de fitas ou cones;
- Perder o controle do veículo;
- Movimentar o veículo de maneira a colocar em risco a incolumidade das pessoas ou a integridade do equipamento e instalações;
- Causar dano, quebra ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência;
- Cometer qualquer infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

II- Faltas Graves:

- Não proceder a manobra determinada após a 3 (terceira) tentativa ou após transcorridos mais de 5 (cinco) minutos do início do exame;



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro;

III- Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- Desengrenar o equipamento nos declives, durante a execução do exame;
- Acelerar o motor do equipamento de maneira desnecessária ou fora do limite de rpm normal;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

IV - Faltas Leves:

- Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- Ajustar incorretamente o banco do equipamento destinado ao condutor;
- Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

6.52. O candidato será avaliado e a prova prática categoria "D" terá pontuação total de 20 pontos.

6.52.1. Será considerado INAPTO na Prova Prática o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 10 (dez) pontos.

6.52.2. O candidato será avaliado e a prova prática terá pontuação total de 20 (vinte) pontos. O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 10 (dez) pontos será considerado eliminado.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato.

7.1. Serão considerados habilitados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, sendo os demais excluídos deste Concurso Público.

7.2. Serão convocados para a prova prática ao cargo de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos E Limpeza Pública)** e **Motorista** os candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha em até 10 vezes o número de vagas disponíveis, inclusive os candidatos com deficiência e afrodescendentes que atingirem a classificação dentro do limite estabelecido e os empatados na última colocação, sendo os demais excluídos do Concurso Público.

7.2.1. A Prova Prática é de caráter classificatório e eliminatório.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, que será igual à soma do total de pontos atribuídos à nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

8.1. Após a somatória simples dos pontos, será obtida a nota final do candidato.

8.2. Haverá uma lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se na mesma os portadores de deficiências e afrodescendentes, bem como específica destes últimos.

8.3. Na hipótese de igualdade de pontos aos cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública)** e **Motorista**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação na prova objetiva;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) obtiver maior pontuação na prova prática, se o caso;
- f) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

8.4. Na hipótese de igualdade de pontos aos cargos de **Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Socorrista e Médico Ultrassonografista**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Técnicos em Medicina e SUS;
- d) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

8.5. Na hipótese de igualdade de pontos ao cargo de **Professor Adjunto**, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação sobre Educação;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) entre candidatos menores de 60 (sessenta) anos, o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

9. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.

9.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser interpostos por meio do “link” Recursos correlato ao Concurso Público N° 03/2016 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes/SP disponibilizado no site www.zambini.org.br.

9.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, cargo de sua opção, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso divergir do gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 9.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 9.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, cargo de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou apresentem falta de contextualização lógica.
- 9.10. O candidato deverá utilizar o link de “Recursos” disponível no site www.zambini.org.br preenchendo um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

CAPÍTULO X – DA NOMEAÇÃO

10. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.
- 10.1. Serão convocados os candidatos habilitados das três listas (geral, pessoas com deficiência e afrodescendentes), de maneira sequencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do artigo 37, parágrafo 2º da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298/99, da Lei Municipal Complementar n.º 137, de 12 de Março de 2010 e da Lei Ordinária N° 2.752, de 06 de maio de 2014.
- 10.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** reserva-se ao direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, dentro do prazo de validade do Concurso, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 10.3. Os candidatos que ingressarem na **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES** serão regidos pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 137, de 12/03/2010** que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Embu das Artes, de suas Autarquias e Fundações.
- 10.4. Por ocasião da convocação que antecede à nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.
- 10.5. A convocação que trata o item anterior será realizada por meio de telegrama e o candidato deverá apresentar-se na Administração da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, na data e horário estabelecidos.
- 10.6. Os documentos a serem apresentados na nomeação são os discriminados a seguir: Certidão de Casamento (se casado); Título de Eleitor; Comprovantes de votação na última eleição; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS-PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Requerimento de Acumulação de Cargo Público (se houver); Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos (se houver); Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original); Outros documentos que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

10.7. Obedecida a ordem de classificação, cada candidato(a) convocado(a) será submetido a exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorreu.

10.7.1. Ao Médico do Trabalho é resguardado o direito de solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

10.7.2. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.8. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, fato comprovado pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, por meio de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento (via telegrama).

10.10. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de nomeação e não possuir os requisitos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

10.11. O candidato obriga-se a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO ZAMBINI** até a publicação da homologação dos resultados e após esta data junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, por meio de e-mail direto ao departamento supracitado ou pessoalmente, durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

11.1. Todos os avisos e Publicações serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, no mural da Prefeitura e nos sites www.zambini.org.br e www.embudasartes.sp.gov.br

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos candidatos inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

11.4. O cadastro reserva referente aos demais cargos previstos neste Edital ficam limitados à quantidade informada na Tabela I, sendo classificados todos os candidatos empatados na última colocação deste limite, e os demais excluídos deste Certame.

11.5. A reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes, conforme art. 1º, § 3º, da Lei Ordinária N° 2.752/14 será aplicada somente às vagas ofertadas neste Edital, não havendo novas atribuições para vagas criadas posteriormente.

11.6. A Comissão Organizadora não autoriza a comercialização de apostilas e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.

11.8. Não haverá prazo para prorrogação de posse e de exercício.

11.9. O presente Concurso poderá ser homologado parcialmente à medida que forem julgados e decididos os recursos.

11.10. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Concurso Público nº 003/2016.

11.11. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**.

Embu das Artes – SP, em 14 de setembro de 2016.

Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Para os cargos de **Agente Municipal, Agente Municipal (Serviços Urbanos e Limpeza Pública) e Motorista:**

| Item | Área do Conhecimento | Matéria |
|------|----------------------|--|
| 1.1 | Língua Portuguesa | Interpretação de texto, fonema, tonicidade, prosódia, acentuação gráfica, notações léxicas, abreviaturas, siglas, símbolos, ortografia oficial de acordo com a nova regra ortográfica, divisão silábica, pontuação, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras, emprego de tempos e modos verbais, emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem às relações entre as orações). Referências bibliográficas: BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 48.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008. |
| 1.2 | Matemática | Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N, Z e Q; Potenciação e radiciação no conjunto N; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada. Referências bibliográficas: IEZZI, Gelson et al. Matemática: volume único. 4. ed. São Paulo: Atual, 2007. |

2. Para o cargo de **Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Socorrista e Médico Ultrassonografista:**

| Item | Área do Conhecimento | Matéria |
|------|--|---|
| 2.1 | Conhecimentos Técnicos em Medicina e SUS | Políticas de Saúde: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição Federal de 1988: Seção II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social, Lei Orgânica de Saúde nº 8080/90 e suas posteriores alterações. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde - seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; As normas operacionais do SUS; A questão do controle social; O paradigma da promoção da saúde; A estratégia de saúde da família - sua evolução, seus princípios e sua aplicação. Municipalização da Saúde. Situação da Saúde no Brasil. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; Crimes contra a saúde pública - Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Clínica Médica: Prontuário Médico; Reanimação Cardiorrespiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Emergências hospitalares; Conceitos Fundamentais das Diversas Especialidades Clínicas. Ações de Vigilância Epidemiológica e Imunização. Noções Básicas de Toxicologia Ambiental e Saúde Ocupacional. Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica. - Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Pneumonias. Insuficiência renal aguda. Emergências urológicas: cólica nefrética, retenção urinária, hematuria e infecções. Hemorragia digestiva. Enterocolopatias. Colecistite aguda. Lesões agudas da mucosa gastroduodenal. Meningites. Septicemias. Profilaxia de raiva e tétano. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Intoxicações agudas. Acidentes por animais peçonhentos. Choque. Traumatismo crânio-encefálico. Traumatismo abdominal. Traumatismo torácico. Embolia pulmonar. Ressuscitação cardiopulmonar Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido-básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidro-eletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica. O paciente politraumatizado: avaliação inicial; tratamento do choque hemorrágico; avaliação inicial do traumatismo crânioencefálico. Doenças cardiovasculares: avaliação inicial de |



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

| | | |
|-----|--|---|
| | | <p>precordialgias; infarto do miocárdio; insuficiência cardíaca congestiva e edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; emergência hipertensiva; insuficiência arterial aguda; trombose venosa profunda. Doenças respiratórias: pneumonias, tuberculose, pneumotórax, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, avaliação do paciente com hemoptise. Doenças do aparelho digestivo: esofagites; corpo estranho no esôfago; doença ulcerosa péptica; sangramento digestivo alto e baixo; avaliação inicial do abdome agudo; apendicite; megacolo, volvo de sigmoide; diarreias agudas; pancreatites agudas e crônicas; colecistites; hepatopatias agudas e crônicas. Doenças do aparelho gênito-urinário: infecções alta e baixa; litíase; orquiepididimites; insuficiência renal aguda e crônica. Ginecologia e obstetrícia: avaliação inicial de sangramento vaginal e infecção urinária durante a gravidez. Doenças infectocontagiosas: DST, AIDS, meningites virais e bacterianas, meningococcemia, tétano, choque séptico. Doenças do sistema endócrino: cetoacidose diabética, descompensação diabética hiperosmolar. Doenças neurológicas: AVC, epilepsias. Oftalmologia e otorrinolaringologia: sinusites, diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de álcool. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações; acidentes por animais peçonhentos. Ministério da Saúde e CONASEMS. O SUS de A a Z. Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/susdeaz/. www.saude.gov.br. Portal do Ministério da Saúde. Informações para usuários, trabalhadores e gestores, com acesso a todas as Secretarias, programas e projetos. Legislação e publicações.</p> |
| 2.2 | Conhecimentos Específicos: Médico Ginecologista | <p>Assistência pré-natal; Assistência ao parto; Hemorragias pós-parto; Síndromes hemorrágicas na gravidez; Amniorrexe prematura; Restrição de Crescimento fetal; Gestação múltipla; Parto prematuro; Gestação de alto risco; Síndromes Hipertensivas na gravidez; Endocrinopatias na gravidez; Incompatibilidade sanguínea materno-fetal; Avaliação de vitalidade fetal; Doenças infecciosas na gravidez; Sofrimento fetal; Gravidez na adolescência; Infecção urinária na gravidez; Patologia do sistema amniótico; Hiperêmese gravídica; Aspectos médicos-legais e éticos da obstetrícia; Puerpério; Infecções congênitas. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Patologia do parto. Patologia do puerpério (infecção, mastite). Diabetes na gestação. Trabalho de parto prematuro. Ruptura prematura de membranas. Abortamentos. Moléstia trofoblástica da gestação. Prenhez ectópica.</p> |
| 2.3 | Conhecimentos Específicos: Médico Pediatra | <p>Crescimento e desenvolvimento. Icterícia neonatal. Infecções perinatais. Imunizações. Anemias carenciais e anemias hemolíticas. Púrpuras, tumores comuns na infância. Doenças de notificação compulsória. Infecções de vias superiores. Infecções de vias aéreas inferiores. Asmabronquica. Patologias alérgicas na infância. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico. Terapia de hidratação oral e parenteral. Síndrome da má absorção aguda e crônica. Infecção urinária. Glomerulites e hipertensão arterial. Osteoartrites. Infecções de partes moles. Antibioticoterapia. Doenças parasitárias. Queimaduras. Intoxicações exógenas. Hepatites. Doenças do tecido conjuntivo. Doenças exantemáticas. Mordeduras humanas e por animais. A criança vitimizada. Patologias cirúrgicas comuns na infância. Síndromes nefrótica e nefrítica. Septicemia e choque séptico. Diabetes melitus e cetoacidose diabética. Parada cardiorrespiratória. Insuficiência cardíaca. Cardiopatias congênitas. Malformações congênitas comuns. Convulsão.</p> |
| 2.4 | Conhecimentos Específicos: Médico Psiquiatra | <p>Psicologia médica. Psiquiatria social e comunitária. Interconsulta e psiquiatria de hospital geral. Epidemiologia psiquiátrica. Transtornos mentais orgânicos. Transtornos mentais decorrentes do uso de álcool e drogas. Esquizofrenia. Transtornos do humor. Transtornos ansiosos. Transtornos alimentares. Transtornos da personalidade. Transtornos mentais da infância e adolescência. Urgências psiquiátricas. Psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia. Noções psicodinâmicas de funcionamento mental. Noções de técnica psicanalítica e psicoterápicas. Noções de psicanálise e modalidades psicoterápicas psicodinâmicas. Desenvolvimento psíquico. Adolescência e conflito emocional. Equipe multidisciplinar e manejo psicodinâmico de pacientes internados e ambulatoriais.</p> |
| 2.5 | Conhecimentos Específicos: Médico Socorrista | <p>Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboembosismos venosos, hipertensão arterial, choque; pulmonares: Insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias; neoplasias do sistema digestivo: Gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatite, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon; renais: Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, Infecções urinárias;</p> |



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

| | | |
|-----|---|---|
| | | <p>metabólicas e do sistema endócrino: Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicas: Anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, Infecções bacterianas; imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama, intercorrentes no ciclo gravídico. Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Sedação e Analgesia. Remoção de Vítimas, extricação de ferragens, salvamento terrestre, altura. Urgências e emergências em pediatria e ginecologia. Atestado Medico de Óbito. Protocolo de morte encefálica (Resolução do CFM 1480/1997). Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004 - Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências. PORTARIA No 2.657/GM Em 16 de dezembro de 2004 - Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU- 192. PORTARIA Nº 2072/GM Em 30 de outubro de 2003 – Institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção às Urgências. PORTARIA Nº 1864/GM Em 29 de setembro de 2003 - Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192. Portaria nº 1863/GM Em 29 de setembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. PORTARIA 2048/GM, de 5 de novembro de 2002. Regulamenta o atendimento das urgências e emergências. PORTARIA MS Nº 737 de 16 de maio 2011. Define a política nacional de redução da morbitalidade/acidentes. RESOLUÇÃO CFM nº 1.671/03 – Publicada no D.O.U de 29 de julho de 2003, Seção I, pág. 75-78. Dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar e dá outras providências. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.643/02 – Define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina. RESOLUÇÃO CFM 1672/03 – Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências. NOAS – SUS Norma Operacional da Assistência à Saúde/ SUS- NOAS-SUS 01/02.</p> |
| 2.6 | Conhecimentos Específicos: Médico Ultrassonografista | <p>Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, Ultrassonografia em Medicina Interna. Generalidades: a natureza do ultrassom. Princípios básicos, técnicas e equipamentos. Indicações da ultrassonografia. Doppler. Ginecologia e Obstetrícia: anatomia ultrasonográfica da pelve feminina, estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico, estudo ultra sonográfico do ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas, contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas ao ultrassom. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológica. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Avaliação da idade gestacional. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação Múltipla. Anomalias fetais e tratamento pré-natal. Placenta e outros anexos do concepto. Medicina interna: estudo ultrassonográfico, olho, órbita, face e pescoço, tórax, crânio, abdômen superior (fígado, vias biliares, vesícula biliar, pâncreas e baço), estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal, vísceras ocas, coleções e abscesso peritoneais. Retroperitônio, rins e bexiga. Próstatas e vesículas seminais. Escroto, pênis, extremidades.</p> |

3. Para o cargo de **Professor Adjunto**:

| Item | Área do Conhecimento | Matéria |
|------|--------------------------|---|
| 2.1 | Língua Portuguesa | Interpretação de texto. Fonemas: conceitos, representação, classificação dos fonemas, classificação das vogais, encontros vocálicos, classificação das consoantes, encontros consonantais, dígrafos e notações léxicas. Tonicidade: Classificação das palavras quanto |



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ao número de sílabas, divisão silábica em fim de linha, acento tônico, classificação das palavras quanto ao acento tônico, vocábulos átonos e vocábulos tônicos, vocábulos rizotônicos e arrizotônicos, acento de insistência e análise fonética. Ortoépia e Prosódia. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Notações léxicas: empregos do til, trema, apóstrofo, hífen. Abreviaturas, siglas e símbolos. Estrutura das palavras: raiz, radical, tema, afixos, desinências, vogal temática, vogais e consoantes de ligação, cognatos, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras: Derivação, composição, redução, hibridismos e onomatopeias. Sufixos: principais sufixos nominais, sufixos verbais e sufixos adverbial. Prefixos: prefixos latinos, prefixos gregos e correspondência entre prefixos latinos e gregos. Radicais gregos. Radicais latinos. Substantivo: substantivos, substantivos coletivos, palavras substantivadas, Flexão dos substantivos: gênero, grau e número, formação do feminino, substantivos uniformes em gênero, substantivos de gênero incerto, gêneros dos nomes das cidades, gênero e significação, plural dos substantivos compostos, plural das palavras substantivadas, plural dos diminutivos, plural dos nomes próprios personativos, plural dos substantivos estrangeiros, plural das siglas, plural com mudança de timbre, particularidades sobre o número dos substantivos, adjetivos com as flexões de aumentativo e diminutivo. Artigo: Definido e indefinido. Adjetivo: Adjetivos, adjetivos pátrios, formação do adjetivo, locução adjetiva, adjetivos eruditos, flexão do adjetivo gênero, grau comparativo e grau superlativo, regras para a formação do feminino, plural dos adjetivos simples, plural dos adjetivos compostos, grau do adjetivo, superlativos absolutos sintéticos eruditos e outras formas de superlativo absoluto. Numeral: Numeral, flexão dos numerais, leitura e escrita dos números, quadro dos principais numerais e formas duplas. Pronome: Pronomes, classificação dos pronomes, pronomes substantivos e pronomes adjetivos, pronomes pessoais, pronomes de tratamento, pronomes possessivos, pronomes demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e pronomes interrogativos. Verbo: Verbo, pessoa e número, tempos verbais, modos do verbo, formas nominais, voz, verbos auxiliares, conjugações, elementos estruturais dos verbos, tempos primitivos e derivados, modo imperativo, formação do imperativo, formação dos tempos compostos, verbos regulares, irregulares e defectivos, vozes do verbo, voz ativa, voz passiva, formação da voz passiva, voz reflexiva, conversação da voz ativa na passiva, conjugação dos verbos pronominais, verbos irregulares, verbos defectivos, verbos abundantes e pronúncia correta de alguns verbos. Advérbio: Advérbio, advérbios interrogativos, locuções adverbiais, graus dos advérbios e palavras e locuções denotativas. Preposição: Preposição, locuções prepositivas, combinações e contrações, crase, crase da preposição A com os artigos A, AS, casos em que não há crase, casos especiais e crase da preposição A com os pronomes demonstrativos. Conjunção: Conjunções, conjunções coordenativas, conjunções subordinativas, locuções conjuntivas e a conjunção que. Interjeição: Interjeição e locução interjetiva. Conectivos. Formas variantes. Análise morfológica. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado e denotação e conotação. Análise sintática: Noções preliminares, frase, oração, núcleo de um termo e período. Termos essenciais da oração: Sujeito, predicado, predicação verbal, classificação dos verbos quanto à predicação e predicativo. Termos integrantes da oração: Objeto direto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, objeto indireto, objeto indireto pleonástico, complemento nominal e agente da passiva. Termos acessórios da oração: Adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Período composto. Orações coordenadas independentes: Orações coordenadas sindéticas e orações coordenadas assindéticas. Orações principais e subordinadas: Oração principal, oração subordinada, classificação das orações subordinadas e orações subordinadas coordenadas. Orações subordinadas substantivas. Orações subordinadas adjetivas. Orações subordinadas adverbiais: Orações subordinadas adverbiais e orações adverbiais locativas. Orações reduzidas: Orações reduzidas e classificação das orações reduzidas. Estudo complementar do período composto: Orações interferentes e modelos de análise sintática. Sinais de pontuação: Emprego da vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco e parágrafo. Sintaxe de concordância: Concordância nominal, concordância verbal e casos especiais de concordância verbal. Sintaxe de regência: Regência e os pronomes objetivos O(S), A(S), LHE(S). Regência nominal. Regência verbal: regência e significação dos verbos, regência de alguns verbos e casos especiais de regência verbal. Sintaxe de colocação: Posposição do sujeito, antecipação de termos da oração, colocação das orações subordinadas, colocação dos pronomes oblíquos átonos, próclise, mesóclise, ênclise, ênclise eufônica e enfática, colocação dos pronomes átonos nos tempos compostos e colocação dos pronomes átonos nas locuções verbais. Emprego de algumas classes de palavras: Artigo, adjetivo, numeral, pronomes pessoais, eu ou mim, contração dos pronomes oblíquos, o pronome se, pronomes possessivos, pronomes



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

| | | |
|-----|---|---|
| | | <p>demonstrativos, pronomes relativos, pronomes indefinidos e advérbio. Emprego dos modos e tempos: Modo indicativo, modo subjuntivo, modo imperativo, particípio e gerúndio. Emprego do infinitivo: Infinitivo não-flexionado e infinitivo pessoal flexionado. Emprego do verbo haver. Figuras de linguagem: Figuras de palavras, figuras de construção, figuras de pensamento, vícios de linguagem e qualidades da boa linguagem. Língua e arte literária: A língua e suas modalidades, elementos da obra literária, estilo, gêneros literários, ficção, versificação, processos para a redução do número de sílabas métricas, ritmo, encadeamento (enjambement), rima, versos brancos, estrofe, soneto e verso livre.</p> <p>Referências bibliográficas: BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da Língua Portuguesa. 48.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.</p> |
| 2.2 | Matemática | <p>Operações no conjunto dos números Naturais; Operações no conjunto dos números Inteiros; Operações no conjunto dos números racionais; Operações no conjunto dos números reais; Expressões numéricas e algébricas em N, Z e Q; Potenciação e radiciação no conjunto N; Resolução de situação problema; MDC e MMC (operações e problemas); Números fracionários; Operações com frações; Medidas de comprimento e de superfície (perímetro e área); Medidas de volume, capacidade e massa; Equação do 1º grau e do 2º grau; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e juros simples; Média aritmética simples e ponderada.</p> <p>Referência bibliográfica: IEZZI, Gelson et al. Matemática: volume único. 4. ed. São Paulo: Atual, 2007.</p> |
| 2.3 | Conhecimentos Gerais e Legislação sobre Educação | <p>ARROYO, Miguel. Formar educadoras e educadores de jovens e adultos. In: SOARES, Leôncio (org.) Formação de educadores de jovens e adultos. Belo Horizonte: Autêntica/SECAD-MEC/UNESCO, 2006. DOLZ, Joaquim, NOVERRAZ, Michèle e SCHNEUWLY, Bernard. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: SCHNEUWLY, Bernard, DOLZ, Joaquim. Gêneros orais e escritos na escola. São Paulo: Mercado de Letras, 2004. FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1986. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler: em três artigos que se completam. 36ª Ed. São Paulo: Cortez, 1998. FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. São Paulo: Paz e Terra. FREIRE, Paulo. Pedagogia da Esperança - Um Reencontro com a pedagogia do oprimido. São Paulo: Paz e Terra, 17 ed. 2011. LERNER, Delia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, C.; LUCKESI, Cipriano Carlos - Avaliação de Aprendizagem escolar. São Paulo: Editora Cortez, 2002. SAIZ, C. (Org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar – O que é? Por quê? Como fazer? Ed. Moderna, 2003. MORAIS, Artur. Sistema de Escrita Alfabética. São Paulo: Melhoramentos, 2012. SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. São Paulo: Contexto, 2003. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. Lei Complementar nº 183/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal de Embu das Artes. Lei Complementar nº 137/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Embu das Artes. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Decreto nº 6.571/2008 – Educação Inclusiva e as Políticas Públicas. Decreto 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o AEE e dá outras providências. Resolução nº 4/2010 - CNE/CEB – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. Publicações da Secretaria de Educação Básica: Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (disponível no link http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica/publicacoes)</p> |
| 2.4 | Conhecimentos Específicos | <p>Alfabetização e Ensino da Língua Portuguesa: O texto como unidade de ensino; A especificidade do texto literário; Língua oral: usos e formas; Língua escrita: usos e formas; Análise e reflexão sobre a língua. O conhecimento matemático: O papel da matemática no Ensino Fundamental; Matemática e a construção da cidadania; A resolução de problemas e a prática pedagógica. Aprender e Ensinar História no Ensino Fundamental: Construção da identidade e cidadania; Ensino e Aprendizagem de Geografia no Ensino Fundamental:</p> |



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Ocupação do espaço geográfico; Ciências Naturais e cidadania: Ciências Naturais e tecnologia; Os seres vivos e suas interações; Tendências Pedagógicas atuais do ensino de Educação Física e Arte/Educação Artística; Referencial curricular nacional para a Educação Infantil. ALMEIDA, Laurinda Ramalho de Almeida. E MAHONEY, Abigail Alvarenga. Afetividade e Aprendizagem: Contribuições de Henri Wallon. Loyola. 2007. ANTUNES, Celso. Alfabetização moral em sala de aula e em casa, do nascimento aos doze anos. Vozes 7ª edição 2010. BARBOSA, Ruy Madsen. Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos. Editora livraria da física. 2012 BRASIL. Ministério da Educação. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, 2006. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental Parâmetro Curricular Nacional - 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental: vol.: 01 Introdução aos Parâmetros e vol. 06 História. MEC/SEF, 1997; BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afrobrasileira e africana. Brasília: MEC/SEF, 2004. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetro Curricular Nacional - 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental: vol.: 01 Introdução aos Parâmetros e vol. 04. Ciências Naturais. MEC/SEF, 1997. _____ Secretaria de Educação Ambiental. Parâmetros Curriculares Nacionais: meio ambiente: Ensino de quinta à oitava série. Brasília: MEC/SEF, 1997. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais - 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental: vol.: 01 introdução aos Parâmetros e vol. 05. Geografia MEC/SEF, 1997. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetro Curricular Nacional. Arte: Ensino da 1ª a 4ª série e de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Fundamental: Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 2001 BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental Parâmetro Curricular Nacional - 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental: vol.: 01 introdução aos Parâmetros e vol. 03 Matemática MEC/SEF, 1997. CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, violência e cotidiano escolar. In: Reinventar a escola. Petrópolis: Vozes, 2001. CARVALHO, A.M.P. et AL. Ciências no Ensino Fundamental: O conhecimento físico. São Paulo: Scipione, 1998. CASTRO, Amelia Domingues de. e CARVALHO, Anna Maria Pessoa (ORG). Ensinar a Ensinar – Didática para a Escola Fundamental e Média. CENGAGE. 2001. DANTE, Luiz Roberto. Didática da resolução de problemas de matemática, São Paulo: Ática, 1994. FAUSTO, Boris. História do Brasil. São Paulo: EDUSP, 1994. FERRAZ M.H.; FUSARI M. F.R. Arte na educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992. FERREIRO, Emília. Reflexões sobre a alfabetização. São Paulo: Cortez, 1995. FERREIRO, Emília. Alfabetização em Processo. 19º Ed. São Paulo. Cortez. 2009. HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998. Isabel Parolin (Org). POR QUE VOCÊ NÃO ME OBEDECE. Mediação. 2011. HOFFMANN Jussara. AVALIAR: RESPEITAR PRIMEIRO, EDUCAR DEPOIS. Mediação. 2008 Isabel Parolin (Org). POR QUE VOCÊ NÃO ME OBEDECE. Mediação. 2011. JESUS, Saul Neves de Jesus - Professor Sem Stress. Mediação. 2007 KAMIL, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1990. KISHIMOTO. Tizuko Morchida. (ORG) O Brincar e suas Teorias. CENGAGE. 2010. KELLER. Fred S. Aprendizagem: Teoria do Reforço. E.P.U. 14º Reimpressão, 2005. LEAL, Telma Ferraz. Desafios da educação de Jovens e Adultos. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002. LERNER, Délia. A didática da matemática. Porto Alegre: Artmed. (1996). MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Arantes, Valéria Amorin (ORG). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo Summus, 2006. Müller, Neva Milicic. Acredito em ti. Técnicas para desenvolver a auto-estima dos alunos. Vozes. 2006 MIZUKAMI, Maria da Graça Niccolletti. Ensino: As Abordagens do Processo. E.P.U. São Paulo. 1986. PERRENOUD, Philippe. 10 Novas Competências para Ensinar. Porto Alegre: ARTMED, 2000. Reimpressão 2008. Rangel, Annamaria Piffero. ALFABETIZAR AOS SEIS ANOS. Mediação. RIOS, Terezinha Azerêdo. Compreender e Ensinar – Por uma docência de qualidade. 7º Ed. Cortez. 2008. ROSS, Jurandir L. Sanches (Org.) Geografia do Brasil. 2.ed. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998. SOARES, Magda. Letramento – Um tema em três gêneros. Autentica. 4º Ed. Belo Horizonte. 2010. Taille, Yves de La; Justo, Jose Sterza; Silva, Nelson Pedro. Indisciplina / Disciplina - Ética, Moral e Ação do Professor. Mediação TIERNO, Giuliano, (Org.) A criança de 6 anos: Reflexões e práticas. São Paulo. VEIGA, Alencastro e PASSOS, Ilma. (ORG). Profissão Docente: Novos Sentidos, novas perspectivas. Campinas. Papyrus. 2008. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 1999. ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE

Declaro, sob as penas da lei, para fins de isenção de taxa de inscrição no Concurso Público nº 03/2016 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou hipossuficiente, nos termos dos Decretos Federais nº 6593, de 02 de outubro de 2008 e nº 6135, de 26 de junho de 2007 e Lei Complementar Municipal nº 2.892, de 04 de fevereiro de 2016.

Estou ciente de que se acaso verifique má-fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado o Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

....., de de 2016. (local e data).

Nome:

RG: CPF:

Nº do NIS:

Possui CadÚnico: () sim () não

Inscrição nº: Cargo: Auxiliar de Promotoria III

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Hipossuficiente) devidamente preenchido e assinado, conforme CAPÍTULO III do Edital do certame.

Assinatura:



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO III - SOLICITAÇÃO PARA PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, venho, à presença desta Banca Examinadora, requerer a aplicação de avaliação no Concurso Público nº 03/2016 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes na forma ou condição especial abaixo especificada.

– Prova Ampliada (fonte arial 24)

– Prova em Braille

– Acomodações (andar térreo, mesas de maior tamanho, etc.)

Obs.: _____.

– Outros (descrever abaixo)

_____.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Em ____/____/2016.

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico e a solicitação para prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser encaminhados ou postados até o último dia de inscrição, conforme CAPÍTULO IV do Edital do certame).



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Declaro, sob as penas da Lei Municipal Ordinária nº 2.752/2014, para fins de inscrição no Concurso Público nº 03/2016 da Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, que sou cidadão preto ou pardo conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que, se acaso verifique má fé de minha parte, a qualquer momento, serei eliminado do Concurso Público e estarei sujeito às penalidades previstas na Legislação em vigor, mesmo que tenha obtido classificação independentemente da condição de afrodescendente.

....., de de 2016. (local e data).

Nome:

RG: CPF:

Inscrição nº: Cargo:

ATENÇÃO: O candidato deverá encaminhar este formulário (Declaração de Afrodescendente) devidamente preenchido e assinado, conforme CAPÍTULO V do Edital do certame.

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO V DO CRONOGRAMA PREVISTO*

| | |
|--|---|
| 15 de setembro de 2016 até 07 de outubro de 2016 | Período de Inscrições. |
| A partir de 23 de setembro de 2016 | Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição. |
| A partir de 28 de outubro de 2016 | Lista de Deferimento e Indeferimento da Condição de Portador de Necessidades Especiais e Lista de Deferimento e Indeferimento da Condição de Afrodescendente. |
| 04 de novembro de 2016 | Convocação para as Provas Objetivas |
| 13 de novembro de 2016 | Aplicação das Provas Objetivas. |
| 14 de novembro de 2016 | Divulgação do Gabarito Preliminar no site www.zambini.org.br . |
| 16 e 17 de novembro de 2016 | Prazo de recurso do Gabarito Preliminar. |
| 25 de novembro de 2016 | Classificação Preliminar da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Resultado de Recursos em face do Gabarito Preliminar. |
| 28 e 29 de novembro de 2016 | Prazo de Recursos em face da Classificação Preliminar. |
| 09 de dezembro de 2016 | Convocação para as provas práticas aos cargos de Agente Municipal e Motorista |
| 18 de dezembro de 2016 | Aplicação das Provas Práticas aos cargos de Agente Municipal e Motorista. |
| 19 e 20 de dezembro de 2016 | Prazo de Recursos em face da Aplicação das Provas Práticas aos cargos de Agente Municipal e Motorista |
| 13 de janeiro de 2017 | Classificação Preliminar com a nota da Prova Prática aos cargos de Agente Municipal e Motorista e Classificação Final ao cargo de Professor Adjunto |
| 16 e 17 de janeiro de 2017 | Prazo de Recursos em face da Classificação Preliminar com a nota da Prova Prática aos cargos de Agente Municipal e Motorista. |
| 03 de fevereiro de 2017 | Classificação Final e Homologação aos cargos de Agente Municipal e Motorista. |

*As datas poderão ser alteradas, o candidato deverá acompanhar as publicações no site www.zambini.org.br

REALIZAÇÃO:

